



**MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO**

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13  
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



Projeto de Lei n.º <sup>02</sup> de 16 de Janeiro de 2024

*AUTORIZA A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO  
E VICE-PREFEITO NA FORMA DO ART. 37, X, E ART. 39,  
§ 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.*

O Prefeito do município de Santo Hipólito- MG, faz saber que Câmara municipal decreta e eu, sanciono da seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a revisão anual dos valores dos subsídios do Prefeito e Vice-prefeito do Município de Santo Hipólito-MG, com base nos artigos 37, inciso X, e 39, parágrafo quarto, da Constituição Federal, em 3,71% (Três vírgula, setenta e um por cento), referente Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do ano de 2023.

**Parágrafo único:** Os valores atualizados são aqueles constantes do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** As despesas desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Orçamento Municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Prefeitura de Santo Hipólito-MG, 16 de janeiro de 2024.

  
Helionar Rocha Teixeira

Prefeito Municipal.



**MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO**

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13  
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



**ANEXO I**

**TABELA SUBSÍDIO**

**CARGOS ELETIVOS**

Cargo	INPC do ano de 2023.	Valor atualizado do subsídio.
Prefeito.	3,71%	R\$ 19.512,36
Vice – Prefeito.	3,71%	R\$ 6.244,72

Prefeitura de Santo Hipólito-MG, 16 de janeiro de 2024.

  
Hellomar Rocha Teixeira

Prefeito Municipal.